

DELIBERAÇÃO N.º 077/CD/2008

O Conselho Directivo do INFARMED, I.P., considerando que:

- a) Nos termos do n.º 5 do artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e dos artigos 7.º, n.º 1, e 46.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o dirigente máximo do serviço decide se, e em que medida, este se propõe suportar encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço e fixa, fundamentadamente, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão ou serviço se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar;
- b) Nos termos do n.º 5 do artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e dos artigos 7.º, n.º 1, e 74.º, n.º 1, da mesma Lei, o mesmo dirigente fixa, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos;
- c) Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º citado, há ainda lugar à alterações de posicionamento obrigatórias para os trabalhadores que hajam obtido 10 pontos na avaliação de desempenho;
- d) Segundo o disposto no n.º 8 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, o número de pontos atribuído a cada trabalhador, referente a cada ano é-lhe comunicado acompanhado da fundamentação,

Delibera:

1. Determinar à DARH a comunicação do número de pontos atribuído a cada trabalhador nos termos do n.º 8 do artigo 113.º citado.
2. Determinar a realização das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da mesma Lei.
3. Tendo em conta as disponibilidades orçamentais existentes, decidir a alteração do posicionamento remuneratório dos demais trabalhadores do INFARMED, I.P., que hajam obtido as avaliações de desempenho necessárias.



4. Determinar a atribuição de prémios de desempenho a todos os trabalhadores, incluindo dirigentes intermédios, que, não beneficiando das alterações de posicionamento remuneratório nos termos dos números anteriores, tenham obtido Excelente ou Muito Bom na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007.
5. Fixa o limite máximo de encargos referidos nos pontos 3 e 4 em €200.000.
6. Proceder à publicação desta deliberação nos termos legais.

Lisboa, 12 MAR. 2008

O Conselho Directivo

Presidente	12/3/08
O Presidente	
O Vice-Presidente	H. Mark Filip
A Vice-Presidente	Maria Cavaleiro
O Vogal	Antonio Neves
O Vogal	Fernando Bello
ACTA N.º	16/CD/2008